



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
ll	1

Projeto de Lei Nº: 606/2018

“ Dispõe sobre a desafetação de bem público, autoriza a alienação, mediante venda ou permuta, da área que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – Fica desafetada, passando a constituir patrimônio dominial do Município, a área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do trecho não implantado, localizado entre o lote 0016 e lote 21 do quarteirão 74 ao final do logradouro Oficial Rua Rovigo de código número 59457 do CP. 158-111-H do Bairro dos Bandeirantes.

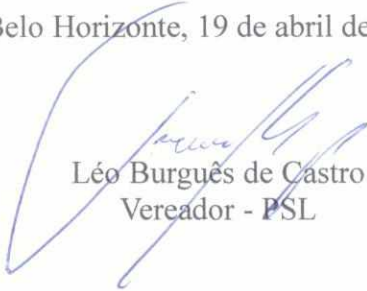
Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na forma de venda ou permuta, da área desafetada pelo art. 1º desta lei.

Art. 3º – Os Laudos de avaliação da área desafetada por esta lei, deverão ser atualizados quando de seu pagamento.

Art. 4º – Em caso de parcelamento do valor previsto na avaliação a que se refere esta lei, as correções serão feitas pelo IPCA-E anual, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.


Léo Burguês de Castro
Vereador - PSL



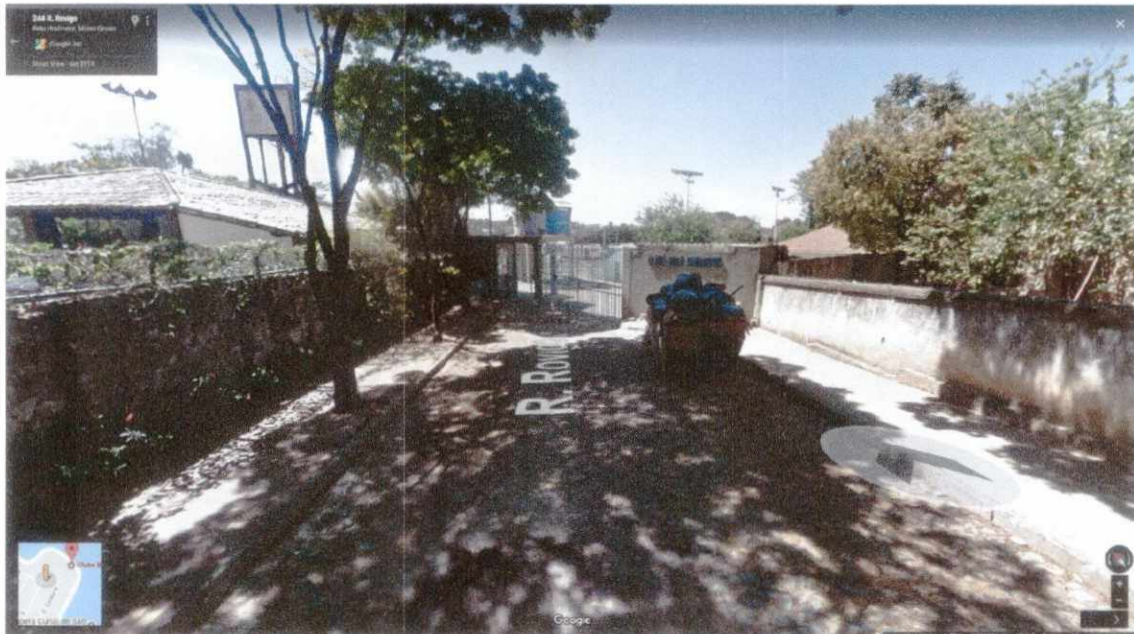
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a desafetação de trecho de logradouro público que, não tendo sido implantado, está inserido no perímetro de área particular de propriedade do Clube Belo Horizonte, onde se localiza a portaria do Clube.

Se efetivada a desafetação, contribuirá com o poder público pelo ônus que a mesma proporciona e também, tendo em vista que o clube já utiliza da área.

Por todo o exposto, solicito o apoio de meus nobres pares a este projeto de grande relevância para nossa cidade.



Planta de subdivisão de um terreno situado na zona sul da Pampulha dando origem ao lote 21 do quarteirão 74 do Bairro dos Bandeirantes destinada à sede do Clube Belo Horizonte

APROVADO EM 25 de fevereiro de 1975
PREFEITO
VISTO EM 24 de fevereiro de 1975
VICE-PREFEITO DO CMPTB
VISTO EM 24 de fevereiro de 1975
VICE-PREFEITO DO CMPTB

PROF. CARLOS



0 10 20 30 40 60m
ESCALA 1:1000
Escala-1:1000

DOCUMENTO ORTIDO EM SISTEMAS DE REPRODUÇÃO DIGITAL. DEVENDO-SE OBSERVAR SUA ESCALA. ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 11/03/2008

Uls. Casimiro Torres de responsabilidade, a fls 392/393 do livro nº 37, na Tomada nº em 29-1-975. S. J. Gomes

CLUBE BELLO HORIZONTE
PROJ. 44534/72
CLUBE Belo Horizonte

151

